



MUNICÍPIO DE **CAPINZAL**

À Diretoria de Compras e Licitações

Assunto: Justificativa para Dispensa de Licitação - Referência: Processo nº 176/2025 – Licitação 45 – Pregão Eletrônico

Senhor Diretor,

Considerando que o processo licitatório anteriormente realizado restou deserto, em virtude da ausência de apresentação de propostas por parte dos fornecedores, e diante da necessidade premente de assegurar a continuidade das atividades essenciais da Secretaria de Infraestrutura — especialmente no que se refere à manutenção urbana, incluindo a construção e reparo de calçadas, acessos, bases para guaritas e demais serviços recorrentes —, optou-se pela **Dispensa de Licitação**, fundamentada no Art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação direta encontra respaldo legal e se justifica plenamente pela urgência e relevância da execução dos serviços, visando evitar a paralisação de obras e intervenções de caráter público essencial, bem como garantir a continuidade e a qualidade das obras realizadas pelo Município.

Cumprе destacar que o fornecedor que apresentou o menor valor no orçamento estimativo do processo licitatório demonstrou interesse em efetuar o fornecimento pelo mesmo preço inicialmente cotado, o que evidencia a economicidade da contratação e reforça a observância do interesse público.

Dessa forma, a dispensa de licitação se mostra necessária, adequada e em estrita conformidade com a legislação vigente, sendo imprescindível para o regular andamento das atividades e obras municipais.

Atenciosamente,

Leandro Jacó Paza